-Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto 56, - Centro - **CEP** - 59700-000
Telefax: (84) 3333 – 2123

Projeto de Lei nº 469 /2023, de 19 de outubro de 2023.

Ementa:

"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.070/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 2.070/2023 de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento corrente, crédito suplementar ou especial destinado ao repasse para a concessão de Complementação Remuneratória a Profissionais da Enfermagem, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a "Criação de Ação e Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 19 de outubro de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 212/2023/GC/CMA **APODI-RN, em 19 de outubro de 2023.**

A sua Senhoria o Senhor
José Gilvan Alves
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 469 Solicita Autorização Legislativa para Alterar o artigo 6º da lei municipal nº 2.070/2023 de 28 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 469 de 19 de outubro de 2023 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
APODI-RN, 19 / 10 / 2023
HORA: 07h34min
ASSINATURA

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 469/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.070/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 099/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, ***ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.070/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,*** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Quando da elaboração dos instrumentos legais para a efetivação dos repasses aos profissionais de enfermagem da complementação remuneratória, verificou-se que não seria possível a abertura de crédito suplementar, mas de **crédito especial**, o que faz necessária alteração da Lei Autorizativa, de sorte a que sejam seguidos todos os princípios de direito financeiro e orçamentário.

Por outro lado, é sabido que toda a classe clama que esse repasse seja realizado com a maior brevidade possível, especialmente porque os valores já se encontram depositados.

O Projeto em questão é de simples aferição podendo haver a dispensa da análise pelas comissões dessa casa, o que fica aqui requerido, de forma a abreviar a espera por parte dos enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras.

Diante de tais razões, cientes da compreensão dos nobres edis, solicito a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 19 de outubro de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi